



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº - "

LEI Nº 62

"Modifica as taxas de Consumo e Depósito de Serviço de Abastecimento de Água do Município".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - As taxas de consumo e depósito de água estabelecidas em Lei nº 11, de 30 de dezembro de 1955 e acrescidas com a Lei nº 47, de 23 de janeiro de 1958, ficam, por força - desta Lei, modificadas nas seguintes formas:

a) - Taxa de Consumo Doméstico.....@	100,00
b) - " " Depósito.....@	200,00
c) - " " Consumo Comercial.....@	200,00
d) - " " Depósito.....@	400,00

Artigo 2º - A taxa de ligação passará a ser cobrada a @ 50,00 e religação normal a @ 40,00.

Parágrafo Único - Quando se tratar de religação ocasionada por suspensão do serviço em virtude da falta de pagamento, a taxa será cobrada em dobro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de março, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ladário, em 11 de março de 1959.-

[Handwritten Signature]

 PRESIDENTE
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
